

matrícula  
62.814

ficha  
01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 19 da quadra "pt", do loteamento denominado JARDIM SÃO SEBASTIÃO, situado neste município e comarca de Sumaré-SP, medindo: 5,32 ms. de frente para a rua 08; 13,82 ms. no arco da esquina formado pelas ruas 27 e 08; 14,00 ms. nos fundos, onde confronta com o lote 18, por 20,24 ms. da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote 20, e 11,06 ms. do lado direito, onde confronta com a rua 27, com a área total de 263,93 metros quadrados.-

CONTRIBUINTE 3.349.1325.019 PROPRIETÁRIA: S.SILVA & CIA LTDA, com sede em Campinas/SP, na Rua Otavio Mendes, nº 26, inscrita no - CGC/MF 46.054.938/0001.95.TITULO AQUISITIVO: R.1 da matrícula 15920 e 15.921 e R.2 da matrícula 20.562, deste registro.Sumaré, 20 de setembro de 1.991.A Oficial [Assinatura] (Lucia Helena Vilella de Camargo).

o-o-o-o-o-o-o

R.1-62.814 -Sumaré, 20 de setembro de 1991. Por escritura de compra e venda de 20 /setembro/1991, livro 190, fls.- 19/22 das notas do 1º Cartório local, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC 03.210.234/0001-51, com sede na rua Claudio Manoel Da -- Costa, esquina da rua Dom Pedro I, s/nº, Jardim Independência, Cuiabá-MT, pelo preço de R\$ 267.898,38. VALOR VEE--  
NAL: R\$ 193.638,00 . A Oficial: [Assinatura] (Lúcia Hele  
na Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o-o

(continua no verso)

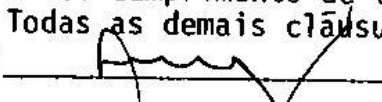
matrícula

62.814

ficha

01

verso

R-7- 62.814. Sumaré, 20 de novembro de 1991. Por instrumento particular, com força de escritura pública, nos termos da Lei 5.049/66, assinado em Campinas-SP, aos 25 de outubro de 1991, a BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, já qualificada no R-1, retro, com sede na rua Cláudio Manoel da Costa, 111, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, tendo como intervenientes fiadores e principais pagadores: CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, engenheiro civil, RG 200.206/MT e CPF 063.808.591-87, e s/mr. CARMEM CINIRA ANTUNES DE SA PORTO MOUSSALEM, comerciante, RG 064.639/MT e CPF 063.808.591-87, casados no regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua das Orquídeas, 295, Cuiabá-MT; AFONSO HENRIQUES LUCAS NETTO, comerciante, RG 003.142/MT e CPF 134.855.738-04, e s/mr. TELMA MOUSSALEM LUCAS, do lar, RG 555.781/MT, CPF 194.855.738-04, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua João Luis Pereira, 406, Cuiabá-MT; PAULO ROBERTO MOUSSALEM, engenheiro civil, RG 041.792/MT, CPF 063.808.671-04, e s/mr. VANILZA ROSA FIGNER MOUSSALEM, médica, RG 367.983/MT e CPF 499.322.097-91, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Trigo de Loureiro, quadra 2, casa 3, Cuiabá-MT; e EDMILSON FORTES BARRETO, separado judicialmente, engenheiro civil, RG 278.452-MT, CPF 064772161-91, residente e domiciliado na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 201, Cuiabá-MT; todos brasileiros; deu à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Lote 34, em Brasília-DF, CGC 00360305/0001-04, por sua Superintendência Regional de Campinas-SP, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$2.217.573.804,16 (dois bilhões, duzentos e dezessete milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), destinada a financiar a produção de 352 unidades habitacionais, cujo prazo de carência é de 15 meses, contados a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula terceira do instrumento, para o primeiro desembolso, sendo que, sobre o total das parcelas efetivamente liberadas, durante o período de carência, serão pagos, mensalmente, juros à taxa nominal de 7,8000% a.a., correspondente à taxa efetiva de 8,0849% a.a.. A garantia ora constituída, respeitado o prazo legal máximo, prevalecerá pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Devedora. Todas as demais cláusulas e condições, constam do título. A Oficial:  (Lúcia Hele na Vilella de Camargo).-

0-0-0


( continua às fls. 02 )

matricula

62.814

ficha

02

Av.3- 62.814 .SUMARE,03 de abril de 1995.Conforme requerimento assinado em 29 de março de 1995,instruído da alteração e consolidação de contrato social,registrado na JUCESP sob n.13.346/95-7,procede-se a esta averbação para constar que a BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,teve sua denominação alterada para BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-0-0-0-

AV.4-62.814.Sumaré,03 de abril de 1995.Por instrumento particular de aditamento contratual,com retificacao e ratificacao do contrato de emprestimo registrado sob n.2 nesta matricula,assinado em Campinas-SP, aos 21 de marco de 1995,as partes, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, ja qualificada,na qualidade de credora hipotecaria,e a BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na av.das Flores n.52, Jd.cuiaba, Cuiaba/MT, CBC/MF n. 03.210.234/0001-51,como devedora e ainda,como intervenientes fiadores,SIMA FREITAS DE MEDEIROS,economista,RG n.321.322-SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.048.800.991/04 e VIRGINIA HELENA BOURET DE MEDEIROS,do lar,RG n.794.511-SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.794.623.321-34,brasileiros,residentes e domiciliados na rua dos Lirios n.201,Cuiabá-MT,casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77,procede-se a presente averbação para constar que o empréstimo obtido pela DEVEDORA por força do contrato acima referido,foi suplementado em R\$776.543,44(setecentos e setenta e seis mil,quinhentos e quarenta e tres reais e quarenta e quatro centavos)com base na Resolução n.135 de 17/03/1994 do Conselho Curador do FGTS,com o objetivo de execução de obras relativas a infra-estrutura externa ao empreendimento,sendo o saldo credor do contrato de empréstimo original,acrescido da parcela de suplementação de que trata o instrumento ora averbado,será desembolsado em moeda corrente nacional, a primeira parcela em março de 1995,no valor de R\$610.950,82(seiscentos e dez mil,novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)e a última em abril de 1995,no valor de R\$303.930,55(trezentos e tres mil,novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos),passando o prazo de carência do empréstimo para 41 dias a partir de

( continua no verso )

matricula

62.814

ficha

02

21/03/1995, com término fixado para 01/05/1995, ficando inalteradas as taxas de juros previstas no contrato original; vencido o novo prazo de carência, a DEVEDORA compromete-se a liquidar o saldo devedor existente em 60 prestações mensais e sucessivas, calculadas na forma, prazo, juros e condições constantes do instrumento ora averbado, com vencimento da primeira em 01/06/1995, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, com exceção das constantes do instrumento ora averbado, ficando ratificada a garantia hipotecária constante da CLAUSULA QUARTA do contrato original, sendo que o valor da garantia prevista na CLAUSULA QUINTA, em função das melhorias efetuadas no empreendimento, passa a ser de R\$6.759.310,51 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos) e todas as demais cláusulas e condições constantes do título devidamente microfilmado neste cartório. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-0-0-0-

AV.5- 62.814 - Sumaré, 03 DE ABRIL DE 1995. Procede-se a presente averbação, nos termos do Art.213 da Lei dos Registros Públicos, e tendo em vista um reexame no título que possibilitou a Av.04 supra, para constar que o número correto do RG de Virginia Helena Bouret de Medeiros é 097.511-SSP-MT e não como constou. A Oficial \_\_\_\_\_ (Lucia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

AV. 6 - 62.814 - Sumaré, 10 de novembro de 1995 .Por requerimento datado de 01 de novembro de 1995, assinado em São Paulo/SP, procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial que recebeu o n. 16 da rua 08 do Jardim São Sebastião, com 44,10 metros quadrados de área construída, conforme HABITE-SE n. 23/95, expedido em 31 de outubro de 1995 pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, e Certidão Negativa de Débitos-CND, série F n.703640 expedida em 26 de maio de 1995 pelo INSS-Instituto Nacional de Seguro Social. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

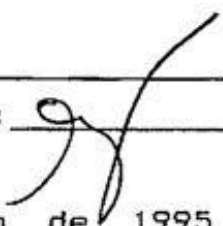
-0-0-0-

Av. 7 - 62.814 - Sumaré, 10 de novembro de 1995 .Conforme carnê de IPTU n. 26.997 , exercício de 1995, expedido pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, o imóvel objeto desta matrícula teve seu código contribuinte alterado

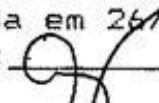
( continua às fls. 03 )

matricula  
62.814

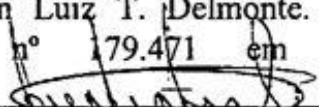
ficha  
03

para o n. 01.03.013.0243.001 - A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).

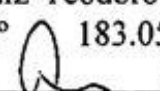
o-o-o-o-o

Av.8 - 62.814 -Sumaré, 10 de novembro de 1995 .Pela proprietária BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos-CND série F n.254978 expedida em 19 de junho de 1995,pelo INSS-Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão de quitação de Tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT, n.2085/95, expedida em 26/07/1995, com validade para 26/01/1996. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-o-o-o-

**Av.9-62.814-Sumaré, 22 de abril de 2009.** Conforme Auto de Penhora assinado aos 23 de julho de 2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Processo nº 6.268/98-S.A.F., da Ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** move contra **BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de **R\$341,71**, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$55.000,00, foi **penhorado**, e nomeado como fiel depositário o Sr. Anderson Luiz T. Delmonte. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 179.471 em 06 de abril de 2009). O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni).-

.\*.\*

**Av.10-62.814-Sumaré, 27 de julho de 2009.** Conforme Auto de Penhora assinado aos 15 de janeiro de 2009, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº 7635/02, da Ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** move contra **BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de **R\$372,38**, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$50.000,00, foi **penhorado**, e nomeado como fiel depositário o Sr. Anderson Luiz Teodoro Delmonte. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 183.051 em 13 de julho de 2009). A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

\*\*\*\*\*

**Av.11-62.814.-Sumaré, 13 de agosto de 2009.** Procede-se a presente averbação, nos termos do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos, e tendo em vista o reexame do título


Continua no verso.

matricula

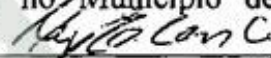
62.814

ficha

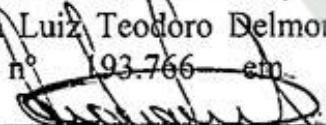
03V

que originou Av. 10 acima, para consignar que o número do processo da Execução Fiscal é nº 7365/02 e não como constou. A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).

\*\*\*\*\*

Av.12-62.814-Sumaré, 21 de janeiro 2010. Procede-se a esta averbação, tendo em vista os assentamentos desta Serventia, para constar que o loteamento JARDIM SÃO SEBASTIÃO, situa-se no Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP. A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichenbergue).

x.x

Av.13-62.814-Sumaré, 28 de abril de 2010. Conforme Auto de Penhora assinado aos 04 de novembro de 2009, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº 5.308/04, da Ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** move contra **BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de **R\$312,33**, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em **R\$75.000,00**, foi **penhorado**, e nomeado como fiel depositário o Sr. Anderson Luiz Teodoro Delmonte. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 193.766 em 16 de março de 2010). O Escrevente autorizado:  (André Luiz Saraceni).-

\*\*\*\*\*